ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONTRATO N. 18/2019**

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS POR MEIO DA EXECUÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS – DISCURSIVA E PRÁTICA DE SENTENÇA CÍVEL E CRIMINAL – SEGUNDA ETAPA – DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" – FUNDAÇÃO VUNESP.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário/**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS** inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF nº 012.075.878-42, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ. 51.962.678/0001-96, com

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para verificar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/Publico/Validar/Documento e utilize o código UT2WGHE

sede na Rua Dona Germaine Burchard, n.º 515, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05002-062, telefone (11) 3670-5300, fax (11) 3670-5359, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **ANTONIO NIVALDO HESPANHOL**, Diretor-Presidente, portador da Carteira de Identidade nº 57.060.548-9, expedida pela SSP-SP e CPF nº 431.391.839-68, tendo em vista o contido na Dispensa de Licitação n. 3/2019 – CIA 0015886-95.2019.811.0000, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da lei n. 8666/93, Lei Complementar n. 35/1979 (LOMAN), Lei Estadual n. 4964/85 – Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso (COJE-MT), Resolução n. 75/2009-CNJ (alterada em parte pelas Resoluções n. 118/2010 e 208/2015) e n. 203/2015 e Resolução n. 004/2017/DTP (alterada em parte pela Resolução n. 2/2019/TP TJMT), e demais disposições estabelecidas na mesma lei, atualizada, bem como, disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado têm, entre si, como certo e ajustado a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de instituição especializada em serviços de seleção de recursos humanos por meio da execução de Concursos Públicos, por dispensa de licitação, Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para a realização das **Provas Escritas – Discursiva e Prática de Sentença Cível e Criminal – Segunda Etapa – do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de Mato Grosso**, aos candidatos habilitados na Primeira Etapa do certame, levando-se em conta os critérios previstos no Edital n. 01/2018/CMAG e observados os normativos indicados no item 2 do Projeto Básico e disposições que se seguem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Dispensa de Licitação n. 3/2019 – CIA 0015886-95.2019.811.0000 e seus anexos.

**1.2.** Integra este Contrato, independente de transcrição, Projeto Básico e a Proposta de prestação de Serviços Técnico-Especializados da empresa Contratada em movimentação n. 07 do expediente 0015886-95.2019.8.11.0000.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código U7ZWGHE

**2.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de **R$ 299.335,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais).**

**3.2.** O valor total da contratação acima corresponde à execução da SEGUNDA ETAPA, do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de Mato Grosso, conforme Proposta Comercial nº 88/19 previsto na Dispensa de Licitação n. 3/2019 - CIA 0015886-95.2019.811.0000,

**3.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** O valor das taxas de inscrições pagas pelos candidatos da Primeira Etapa deste certame servirá para custeio das despesas desta e das demais etapas do certame, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

**4.2.** O saldo mencionado acima, corresponde a R$ **1.016.101,37 (hum milhão, dezesseis mil, cento e um reais e trinta e sete centavos),** apurado em 15/02/2019.

**4.3.** Os valores remanescentes da conta vinculada (Banco do Brasil S/A - Agência: 3834-2 - Conta: 8630-4), ficarão vinculados para custeio das demais fases do Concurso.

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.tjmt.jus.br/publico/validarDocumento e utilize o código UTZWCHE

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento à empresa CONTRATADA para prestação dos serviços correspondentes à realização das provas da segunda etapa será efetuado da seguinte forma:

| Etapas de Execução do Objeto | % do Valor Global Contratado |
|---|---|
| Quinze (15) dias após a realização das Provas Escritas – Discursiva e Prática de Sentença Cível e Criminal (Segunda Etapa) | **50%** |
| Quinze (15) dias após a entrega do Resultado Final da Segunda Etapa, com os candidatos habilitados para a Terceira Etapa | **50%** |

**5.2** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues à Coordenadoria de Magistrados, para fins de conferência, atesto pelo fiscal e envio ao setor competente pela liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

**5.3** O pagamento somente será liberado após a verificação de regularidade da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade junto ao FGTS, atualizados e válidos até o prazo do pagamento estipulado no contrato, além de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizada por ocasião de cada ato de pagamento, nos sites da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer um dos documentos ou das certidões descritas neste instrumento.

**5.5** A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**5.6** Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo, do número do Contrato de Prestação de Serviços, bem como o número do CNPJ que foi fornecido junto à documentação.

**5.7** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar os comprovantes de gastos

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://pje.tjmt.jus.br/pjeconsulta/Validador/Documento e utilize o código U7ZWGHE

das despesas e pagamentos de ordem tributária decorrentes deste CONTRATO, os quais deverão ser apresentados na forma original ou cópia autenticada em cartório.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO MODO DE EXECUÇÃO.

**6.1 Etapa Inicial:** A Instituição CONTRATADA deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação do extrato de contrato no órgão da Imprensa Oficial, oportunidade em que a VUNESP deverá apresentar o PLANEJAMENTO e CRONOGRAMA DETALHADOS para análise e aprovação da Comissão do Concurso, contendo todos os Procedimentos discriminados e detalhados:

**6.1.1** Critérios de elaboração, layout e correção das provas da segunda etapa;

**6.1.2** Procedimentos a serem adotados para análise dos recursos.

**6.1.3** Após a aprovação pela Comissão do Concurso dos itens descritos acima, o Tribunal de Justiça deverá publicar o extrato do edital da segunda etapa, em jornais diários de grande circulação em âmbito nacional e estadual, comunicando que o seu inteiro teor estará disponibilizado no Diário Oficial do Estado e, por meio eletrônico, nos sítios da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (quarenta) dias, da data de início das provas.

**6.2 Etapa Intermediária:** A empresa CONTRATADA deverá divulgar os editais, avisos e comunicados a seguir relacionados:

**6.2.3** De convocação para as Provas Escritas – Discursiva e Prática de Sentença Cível e Criminal – Segunda Etapa;

**6.2.4** Dos resultados parcial e final, apenas para candidatos habilitados, em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, por cargo, inclusive a dos portadores de deficiência e dos candidatos negros, a segunda, somente a pontuação dos portadores de deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros, sempre pela ordem decrescente da nota obtida;

**6.2.5** Dos resultados da avaliação dos recursos, na forma de comunicado;

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.tmt.jus.br/public/validarDocumento.e utilize o código U7ZWGH4

**6.2.6** Da divulgação do resultado final e convocações dos candidatos para a Terceira Etapa.

**6.3** **Etapa Final:** A CONTRATADA deverá publicar no Diário Oficial os editais relacionados na etapa anterior, na íntegra, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Nacional.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

**7.1** O local de aplicação das provas da segunda etapa deverá ser selecionado entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive aos candidatos que se inscreveram na condição de Pessoas com Deficiência – PCD, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia da prova.

**7.2** O local de realização da prova deverá dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação, ar-condicionado e ventilação adequada.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**8.1** As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste Contrato.

**8.2** De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Código Civil.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** Caberá à CONTRATADA realizar as provas da segunda etapa do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura Mato-Grossense, além de garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado, em observância da legislação e normas destacadas neste instrumento.

**9.2** Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

**9.3** Caberá à CONTRATADA, elaborar planejamento preliminar, conforme detalhado no item 11, a ser submetido à apreciação da Comissão do Concurso do

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ora.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código U7ZWGHE

TJMT, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados:

**9.4** Fornecimento, produção e impressão do material para a execução das provas da segunda etapa;

**9.5** Logística para a aplicação da prova;

**9.6** Local de prova;

**9.7** Aplicação da prova;

**9.8** Métodos de segurança a serem empregados para a elaboração da prova e para a identificação dos candidatos nos dias das provas;

**9.9** Divulgação do resultado da prova;

**9.10** Recebimento de eventuais recursos, análise e emissão de parecer;

**9.11** Serviços de informação e apoio aos candidatos;

**9.12** Elaborar comunicados, formulários e listagens de candidatos que serão submetidos às provas;

**9.13** Elaborar lista de presença dos candidatos;

**9.14** Providenciar pessoal para aplicação das provas, bem como para a segurança do local;

**9.15** Locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação da prova;

**9.16** Auxílio à banca examinadora, caso seja necessário;

**9.17** Executar, direta ou indiretamente, de forma integral o objeto deste Projeto Básico;

**9.18** Prestar contas da execução do contrato ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão do Concurso Público;

**9.19** Submeter à aprovação da Comissão do Concurso Público as prévias dos editais e comunicados referentes às provas e resultados;

**9.20** Disponibilizar no endereço eletrônico, em link específico, todos os editais que dizem respeito às provas da segunda etapa;

**9.21** Encaminhar à Comissão do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o resultado final das provas, após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, contendo a relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, por critério de

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/public/validaDocumento e utilize o código U7ZWGHE

ingresso, com as notas de todos os candidatos;

**9.22** Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

**9.23** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**9.24** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo as suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

**9.25** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentaria e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

**9.26** Solicitar a prévia e expressa aprovação do Tribunal de Justiça de Mato Grosso os procedimentos a serem adotados e as características das provas da segunda etapa;

**9.27** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve a anulação das provas da segunda etapa, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

**9.28** Submeter, a apreciação da Comissão de Concurso, o cronograma para aplicação da prova objetiva seletiva e obedecer rigorosamente ao cronograma aprovado;

**9.29** Manter em site próprio todas as informações relativas a esta fase do concurso, disponibilizando a partir do edital de convocação dos candidatos para a prova até o resultado final;

**9.30** Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos das provas da segunda etapa, disponibilizando recursos humanos, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, a partir da publicação do Edital de convocação para as provas (2ª Etapa);

**9.31** Disponibilizar, em site próprio, formulários eletrônicos para o registro de eventuais recursos dos candidatos;

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.tjmt.jus.br/publico/validarDocumento e utilize o código U72WGHE

**9.32** Receber, analisar e divulgar, na internet, os resultados dos requerimentos mencionados no item anterior;

**9.33** Dedicar-se exclusivamente, no dia da aplicação da prova, ao concurso de que trata este instrumento, não contratando a realização de qualquer outro evento, com instituição pública ou privada, para a mesma data, exceto quando comprovado a Comissão do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso tal condição;

**9.34** Elaborar 4 (quatro) tipos diferentes de cada prova, Discursiva e Prática de Sentença, conforme abaixo (Item 1.4 do Edital de Abertura - 001/2018/CMAG): XXXIV. Elaborar 4 (quatro) tipos diferentes de cada prova, Discursiva e Prática de Sentença, conforme abaixo (Item 1.4 do Edital de Abertura - 001/2018/CMAG):

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ***2ª Etapa (Provas Escritas)*** | *Discursiva* | *Áreas de conhecimento constantes dos Anexos I e II deste Edital.* | *Discursiva* | *Eliminatório e Classificatório* | *3* |
| | *Prática de Sentença* | *Áreas de conhecimento constantes dos Anexos I e II deste Edital.* | *Elaboração de Sentenças: 1 de natureza Cível e 1 de natureza Criminal* | | |

**9.35** Disponibilizar condição especial de prova aos candidatos que a requererem;

**9.36** Submeter os locais de prova a Comissão de Concurso, para aprovação quanto aos aspectos de localização, fácil acesso e o que mais ao assunto estiver relacionado;

**9.37** Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;

**9.38** Selecionar e capacitar os fiscais e o pessoal de apoio, que atuarão na aplicação das provas, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;

**9.39** Aplicar a prova na cidade de Cuiabá/MT, com a duração especificada no Edital;

**9.40** A visualização do conteúdo da prova, mesmo que parcialmente, deve ser limitada;

**9.41** Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos de impressores, caso tenha necessidade, deverá ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização da prova,

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://ca.tjmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código U7ZWGHE

quando então poderá ser tratado como rejeito de produção;

**9.42** Além do estipulado neste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança na elaboração e realização das provas da segunda etapa;

**9.43** A CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos;

**9.44** Cumprir fielmente o Cronograma apresentado e aprovado pela Comissão de Concurso;

**9.45** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;

**9.46** Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao CONTRATANTE todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

**9.47** Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;

**9.48** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato, observando a metodologia e o prazo previamente estabelecido;

**9.49** Contratar sob a sua exclusiva responsabilidade os profissionais responsáveis pela execução do objeto deste instrumento, arcando com o ônus de todas as obrigações tributárias e previdenciárias incidentes, bem como do material didático necessário à fiel execução do objeto deste instrumento;

**9.50** Assumir completa responsabilidade pela eficiência da prestação dos serviços contratados, bem como pelo cumprimento das obrigações decorrentes;

**9.51** Cumprir fielmente a avença, observando a metodologia, o conteúdo programático e o prazo previamente estabelecido, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem anuência prévia do CONTRATANTE;

**9.52** Arcar com as despesas do(s) profissionais necessários a execução do objeto deste e de todos os impostos que incidirão neste serviço.

**9.53** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código U7ZWGHE

realização das provas da segunda etapa do certame, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens moveis e imóveis, do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo às provas, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

**9.54** A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade da etapa do concurso. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da CONTRATADA, na internet, com o preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante recibo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento do FUNAJURIS, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal, após a realização das etapas, de acordo com o contratado.

**10.2** Fiscalizar a execução deste Contrato.

**10.3** Elaborar ficha de avaliação para fins de recebimento definitivo do objeto.

**10.4** Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**10.5** Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, na forma da legislação n. 8666/93.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá à CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento do contrato, conforme especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Documento assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/pje/Validador/validaDocumento e utilize o código U7ZVGHE

**11.2** A Fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Salma Catarina Barbato Paiva (matrícula n. 7634)** e terá como fiscal substituto a servidora **Mariney Constantina da Silva Paiva Pinto (matrícula n. 5103),** a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços.

**11.3** A fiscalização verificará o cumprimento dos termos contratuais, especialmente no que se refere à qualidade dos serviços prestados, solicitando a sua correção, quando não atender ao proposto e acordado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**11.4** A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

Quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e conferir os demais documentos, apresentados pela CONTRATADA como serviços prestados em conformidade com o contrato.

**11.5** Ao final, a fiscalização deverá emitir um Relatório de Acompanhamento dos serviços prestados, que conterá informações acerca do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Serão aplicadas à CONTRATADA todas as sanções aplicadas conforme procedimento padrão deste Egrégio Tribunal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

**12.2** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre a parcela efetivamente em atraso, por dia de atraso, na execução do presente Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 86 da Lei n. 8.666/93;

**12.3** Em função da natureza da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades constantes dos incisos I, II, III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

**12.4** A penalidade de multa prevista no inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código U7ZWGHE

**12.5** Se o valor das multas previstas não for pago ou depositado, ele poderá ser descontado dos créditos que a CONTRATADA por ventura possuir;

**12.6** Caso não ocorra o pagamento e não seja possível efetuar o desconto, o valor será encaminhado para cobrança pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

**12.7** Poderá haver cumulação das multas previstas nos artigos 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

**13.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

**13.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3** Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

**14.1** É vedado à CONTRATADA:

**14.2** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.3** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.tjmt.jus.br/public/validarDocumento e utilize o código UTZWGHE

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO

**17.1** O CONTRATADO e seus prepostos, sob pena de responsabilização se obrigam a manter sob sigilo os dados e informações gerados a partir das fases e/ou procedimentos da realização do objeto deste contrato.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

**18.1** Elege-se o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas do Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 20 de março de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código U7ZWGHE

Contrato n. 18/2019 – CIA 0015886-95.2019.811.0000

Senhor **ANTONIO NIVALDO HESPANHOL**

Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: CPF:

RG: RG:

Carolina Julien Martini de Mello
Assessora Jurídica